



EDITAL PPGD UFOP 2023

Processo de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Direito “Novos Direitos, Novos Sujeitos” – PPGD/EDTM/UFOP

O Programa de Pós-Graduação em Direito - “Novos Direitos, Novos Sujeitos” - da Universidade Federal de Ouro Preto torna pública a abertura das inscrições para o seu processo seletivo para a turma de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Direito tem como **Área de Concentração: “Novos Direitos, Novos Sujeitos”**, a saber:

O Programa proposto está vocacionado ao reconhecimento de novos sujeitos, o que pressupõe um novo aparato normativo-institucional e dogmático ou a revisitação de institutos tradicionais objetivando garantir direitos aos invisibilizados pela sociedade. O objetivo central então é desenvolver conhecimento jurídico para sustentar uma proposta de reconhecimento de sujeitos ocultados e de seus direitos, por meio da compreensão de uma sociedade complexa e descentrada, na qual a diversidade não é mais vista como um mal a ser eliminado, mas como forma de realização do direito a partir da superação da dicotomia igualdade e diferença, compreendendo, então, o direito como sistema aberto a novas linguagens e a novas formas de justiça. O enfoque teórico da proposta se volta à relação de complementaridade entre o local e global, vinculando-se ao estudo de questões-problemas práticos diretamente ligados a situações de invisibilidade, ocultamento e desigualdade que permite a proposição de novas teorias, novas práticas e/ou revisão de conceitos e institutos jurídicos.

A Área de Concentração se estrutura a partir de duas linhas de pesquisa:

Linha 1. Diversidade Cultural, Novos Sujeitos e Novos Sistemas de Justiça:

Sobre o pano de fundo das questões-problemas sobre invisibilidade, ocultamento e desigualdade, os estudos desenvolvidos articulam o debate jurídico-filosófico sobre o reconhecimento de novos sujeitos de direitos, tomados não só como indivíduos, mas também grupos e comunidades. A linha discute como a diversidade cultural e os novos sistemas de justiça possibilitam uma releitura da justiça, dos direitos humanos, da democracia, das novas formas de construção do consenso, das novas relações internacionais e do novo constitucionalismo latino-americano, a fim de criar alternativas concretas à exclusão daqueles sujeitos e ao



respeito à diferença pela diversidade e não por meio de uma igualdade planificadora.

Professoras/es vinculadas/os à linha 1: Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia; André de Abreu Costa; Bruno Camilloto Arantes; Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Moraes; Leonardo Silva Nunes; Margareth Diniz e Natália de Souza Lisbôa.

Linha 2. Novos Direitos, Desenvolvimento e Novas Epistemologias:

A linha pretende desenvolver novas epistemologias para o reconhecimento de direitos por meio de releituras de institutos tradicionais, bem como o estudo de novos direitos, dos sujeitos invisibilizados e ocultados. Voltando-se a problemas práticos, pretende-se desenvolver respostas ao desafio de novas perspectivas de inclusão dos sujeitos em suas múltiplas dimensões: pública, privada, pessoal, coletiva, ambiental, histórica, cultural, corporativa e patrimonial face a discriminações históricas e a novos ocultamentos ocasionados por processos de desenvolvimento social, como o precarizado ou o securitizado.

Professoras/es vinculadas/os à linha 2: Amauri César Alves, Carlos Magno de Souza Paiva; Felipe Comarela Milanez, Flávia Souza Máximo Pereira; Iara Antunes de Souza; Juliana Evangelista de Almeida, Luciana Fernandes Berlim, Karine Gonçalves Carneiro; Renata Barbosa de Almeida; Roberto Henrique Pôrto Nogueira e Tatiana Ribeiro de Souza.

Público-alvo: Pessoas com diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com graduação em nível de bacharelado ou licenciatura plena, ou com documento que comprove a conclusão do curso de graduação antes do início do primeiro semestre letivo de 2024.

Finalidade: selecionar alunos para composição da turma com ingresso no primeiro semestre de 2024. O curso é oferecido na modalidade presencial, com as atividades sendo realizadas, majoritariamente, no prédio da Escola de Direito, Turismo e Museologia, localizado no Campus Universitário Morro do Cruzeiro, em Ouro Preto – MG.

Regulamentos: O presente Edital se submete às normas da CAPES, da UFOP – em especial, quanto a esta, às Resoluções CEPE n. 4.350, n. 7.507 e 8.039 (que podem ser consultadas em: <http://www.soc.ufop.br>), à Portaria PROPP 02/2022 (cf. <https://propp.ufop.br/acoes-afirmativas>) e às seguintes cláusulas:



1. DAS VAGAS:

1.1. O presente edital oferece **34 (trinta e quatro)** vagas distribuídas entre as duas linhas de pesquisa e com definição de reservas (Resolução CEPE 7.507) da seguinte forma:

LINHA 1	VAGAS
1. ALEXANDRE GUSTAVO MELO FRANCO DE MORAES BAHIA	02
2. ANDRÉ DE ABREU COSTA	02
3. BRUNO CAMILLOTO ARANTES	03
4. FLAVIANE DE MAGALHÃES BARROS BOLZAN DE MORAIS	01
5. LEONARDO SILVA NUNES	03
6. NATÁLIA DE SOUZA LISBÔA	02
TOTAL VAGAS LINHA 1	13

LINHA 2	VAGAS
7. AMAURI CESAR ALVES	02
8. CARLOS MAGNO DE SOUZA PAIVA	02
9. FELIPE COMARELA MILANEZ	02
10. FLÁVIA SOUZA MÁXIMO PEREIRA	02
11. IARA ANTUNES DE SOUZA	02
12. JULIANA EVANGELISTA DE ALMEIDA	01
13. KARINE GONÇALVES CARNEIRO	02
14. LUCIANA FERNANDES BERLINI	02
15. RENATA BARBOSA DE ALMEIDA	02
16. ROBERTO HENRIQUE PÔRTO NOGUEIRA	02
17. TATIANA RIBEIRO DE SOUZA	02
TOTAL VAGAS LINHA 2	21



1.2. Reservam-se 3 (três) vagas para pessoas com deficiência e 3 (três) vagas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas.

1.3. Os/as candidatos/as participantes da política de ações afirmativas concorrem na ampla concorrência e na reserva de vagas, concomitantemente. O tipo de vaga que será utilizada será especificado no resultado do processo seletivo.

1.4. Os/as candidato/as que optarem por participar da política de ações afirmativas declaram, ao se inscrever no processo seletivo regido por este edital, estar cientes das normas que regem o tema na UFOP: as portarias PROPPI 02/2022, 003/2022, 04/2022 e 027/2019, disponíveis em <https://propp.ufop.br/pt-br/acoes-afirmativas>.

1.5. As vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas do item 1.2 que não forem preenchidas poderão ser convertidas para ampla concorrência seguindo a seguinte ordem de prioridade: 1º) candidatos/as aprovados/as para a/o mesma/o orientador/a e não o havendo; 2º) candidatos/as aprovados/as para a mesma Linha de Pesquisa.

1.6. A verificação étnico-racial será feita por imagens, conforme estabelecido na Portaria PROPPI 09/2021. Para isto, o PPGD poderá solicitar aos/às candidato/as aprovados/as o envio dos materiais, conforme descrito abaixo:

- a) formulário de autodeclaração étnico-racial preenchido e assinado (aquele enviado pelo candidato na inscrição, mas em formato .jpg);
- b) fotografia 3x4 e/ou fotografia recente digitalizada em formato .jpg;
- c) documento de identidade com foto (cópia digitalizada em formato .jpg);
- d) vídeo individual gravado pelo candidato com boa resolução, em que o candidato se identifica informando seu nome completo e confirma a sua autodeclaração aposta na inscrição do processo seletivo - como ele/ela se declara: preto/a, pardo/a, branco/a, amarelo/a ou indígena). O vídeo deve ser gravado em posição horizontal. O/a candidato/a deverá gravar o vídeo em ambiente interno e com boa iluminação; sem entrada de luz por trás da imagem, sem filtro de edição; sem utilização de maquiagem, óculos escuros, chapéu, boné ou gorro e, preferencialmente, com fundo branco.

1.7. Os/as candidatos/as autodeclarados/as pessoas com deficiência e aprovados/as nas vagas reservadas terão sua matrícula efetivada após análise e parecer de equipe multiprofissional nos termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (LBI) e conforme Portaria PROPP/UFOP n. 027, de 05 de dezembro de 2019, ou outra norma da UFOP que, eventualmente, a substituir.

1.8. Em conformidade com a Resolução CEPE 4.350, abre-se a possibilidade, além das vagas acima, de mais 04 (quatro) vagas adicionais para servidores técnico-administrativos da UFOP que vierem a fazer as provas e a ser aprovados.



1.8.1. Os/as servidores/as técnico/administrativos/as se submeterão a todo o processo de seleção, nos mesmos termos que os demais candidatos. Os/as servidores/as técnicos/as-administrativos/as da UFOP deverão manifestar seu interesse em participar da política de vagas adicionais em campo próprio no formulário de inscrição.

1.8.2. Somente será admitido/a um/a servidores/as técnicos/as-administrativos/as aprovado/a por professor/a orientador/a.

1.8.3. As vagas adicionais e específicas para atendimento da política a que se refere a Resolução CEPE 4.350 não poderão migrar para “ampla concorrência”, caso não haja aprovado/a nesta modalidade. As/os candidatas/os dessa modalidade concorrem apenas entre si, sendo a lista de aprovação publicada em separado.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições deverão ser feitas, **exclusivamente** pela internet, por meio do sistema de inscrição eletrônico, no endereço: <https://app.ufop.br/pspg/>, em que deverá ser anexada a documentação descrita no item **2.12** do presente edital. Não serão admitidas inscrições por quaisquer outros meios que não o sistema antes mencionado.

2.2. As inscrições estarão abertas de **01 de setembro de 2023 até às 23h59 do dia 25 de setembro de 2023**. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) receberá uma mensagem de confirmação no e-mail informado no cadastro.

2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta. O PPGD não se responsabiliza por inscrição não realizada no prazo estipulado devido a fatores de ordem técnico-operacional ou qualquer outro que impeça a efetivação da inscrição.

2.4. O/a candidato/a que se inscrever sem comprovante de conclusão de curso deverá apresentá-lo até a data do primeiro dia do período de matrícula, a ser informado na convocação.

2.5. Durante o período de inscrições a/o candidata/o poderá efetuar o cancelamento da inscrição e o registro de uma nova para alteração dos dados informados e documentos anexados. Após o término desse prazo, não será possível efetuar alterações. A responsabilidade pelo cadastro é inteiramente da/o candidata/o que, portanto, deverá revisar os dados antes de finalizar a inscrição.

2.6. Não haverá, sob qualquer justificativa, inscrição provisória, condicional ou temporânea, bem como não será recebida, em nenhuma hipótese, documentação avulsa.

2.7. Serão homologadas as inscrições que atenderem a todas as exigências documentais estabelecidas no item 2.12 do presente edital. Somente as/os candidatas/os cujas



inscrições forem homologadas poderão participar das etapas avaliativas do processo seletivo objeto deste edital.

2.8. A listagem das inscrições deferidas será publicada no dia 29 de setembro de 2023, no site do PPGD/EDTM/UFOP - [www.http://novosdireitos.ufop.br](http://novosdireitos.ufop.br). As/Os candidatas/os terão o dia 01 de outubro de 2023 para interpor recurso quanto ao indeferimento da inscrição. A listagem com a homologação das inscrições será divulgada no dia 06 de outubro de 2023.

2.9. No momento da inscrição a/o candidata/o deverá optar por uma/um das/os professoras/es que possuem vagas, conforme o quadro de vagas do item 1.1.

2.9.1. No entanto, no sistema de inscrição, o/a candidato/a deverá indicar a segunda opção de orientação, dentro da mesma linha de pesquisa, para efeito de eventual aplicação do item 5 deste edital.

2.9.2. Realizada a inscrição para participação no processo seletivo para uma das vagas do item 1.1, a/o candidata/o firma o compromisso de direcionar o recorte investigativo de seu anteprojeto a pelo menos um dos temas centrais e mais recentes da agenda de pesquisa do/a orientador/a escolhido/a.

2.9.3. A escolha da orientação implica em vinculação do/a candidato/a à agenda de pesquisa do/a orientador/a, sendo vedada a alteração da orientação, salvo por decisão fundamentada do Colegiado.

2.10. O/A candidato/a deverá apresentar, para avaliação no presente certame, anteprojeto que não poderá ter qualquer identificação. O/A candidato/a deverá, inclusive, remover os metadados do arquivo a ser enviado pelo sistema de inscrição. Qualquer tipo de identificação por dados no corpo do anteprojeto ou metadados no arquivo enviado ensejará a desclassificação do/a candidato/a.

2.11. É requisito para o ato de matrícula a comprovação de proficiência em língua estrangeira nos termos do item 'd', 7.2, da Resolução CEPE 8.039.

2.11.1. A certificação de proficiência em língua estrangeira (inglês, francês, espanhol, alemão ou italiano) será realizada exclusivamente por:

a. certificado de proficiência emitido pelo CENEX-UFMG (<http://www.cenex.lettas.ufmg.br>) nos últimos 3 (três) anos (2021, 2022 ou 2023);

b. certificado de proficiência emitido nos últimos 3 (três) anos (2021, 2022 ou 2023) conforme as seguintes especificações:



Idioma	Certificado	Conceito
Alemão	GOETHE-ZERTIFIKAT	B1, B2, C1 ou C2
Espanho I	CELU	Intermédio
	DELE	B1, B2, C1 ou C2
	SIELE	450 ou +
Francês	DELF	B1 ou B2
	DELF	Pro A ou B
	DALF	C1 ou C2
	TCF	B ou C
Inglês	TOEFL ITP	450 ou +
	TOEFL IBT	60 ou +
	IELTS	Faixa 5 ou +
Italiano	CELI	CELI 3, CELI 4 ou CELI 5
	CELS	2 a 4

c. Aprovação, nos últimos 3 (três) anos (2021, 2022 ou 2023), em prova de proficiência em Língua Estrangeira de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES.

d. De forma a dar oportunidades mais acessíveis, o presente edital passa a incluir, como teste de proficiência na língua inglesa, o Duolingo English Test. Candidatos/as deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência conforme abaixo: DET (Duolingo English Test): mínimo de 105 pontos, com validade de dois anos. Para permitir a verificação da autenticidade do teste Duolingo por parte da banca, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, enviar o certificado de proficiência do Duolingo em formato PDF.

e. Os/as candidatos/as indígenas ou surdos/as poderão apresentar proficiência em Língua Portuguesa como língua estrangeira, nos termos da alínea “d” do inciso 7.2 da Resolução CEPE n. 8.039, em nível intermediário, no mínimo.

2.11.2. Será desconsiderado qualquer outro comprovante que não se enquadre em alguma das opções do item anterior, ficando a/o candidata/o automaticamente impedido de realizar a matrícula no curso.



2.11.3. A comprovação da proficiência em língua estrangeira é de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o, que deverá submeter-se aos calendários das entidades certificadoras com a devida antecedência, de modo que o PPGD/UFOP não se responsabiliza por atrasos, alterações de calendários externos ou eventuais recursos pendentes, interpostos contra resultados das entidades certificadoras.

2.11.4. As/Os candidatas/os estrangeiros devem possuir o nível intermediário ou avançado em Língua Portuguesa até o momento do depósito da dissertação para defesa, o que deve ser atestado por certificado CELPE-BRAS ou por certificação interna da Diretoria de Relações Internacionais – DRI/UFOP.

2.12. Ao preencher os dados de inscrição, será solicitado à/ao candidata/o o *upload* dos seguintes arquivos

a. cópia do documento de identidade;

b. cópia do CPF;

c. anteprojeto em formato PDF, nos termos especificados no item 2.3;

d. Histórico Escolar do curso de Graduação, em formato PDF.

e. Currículo Lattes-CNPq atualizado, em formato PDF;

f. Comprovação das informações constantes no Currículo Lattes. Para este item deverá ser encaminhado um único documento, em formato PDF, com o barema do Anexo III devidamente preenchido com a pontuação dos “Critérios para avaliação do histórico acadêmico profissional” e com a documentação completa comprobatória do Currículo Lattes. Somente serão consideradas, para fins de avaliação, as informações efetivamente comprovadas;

g. “Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade” para cumprimento integral das exigências do PPGD (Anexo IV);

h. Laudo expedido por profissional apto a atestar as barreiras enfrentadas, para os/as candidatos/as optantes pela reserva de vaga à pessoa com deficiência.

2.13. Para candidatas/os com vagas reservadas, o *upload* de documentos, no ato da inscrição, deverá observar e incluir ainda a documentação determinada nos itens 2.1, 4.1 e 5.2 do anexo da Portaria PROPPi n. 02/2022, disponível em: https://propp.ufop.br/sites/default/files/portaria_proppi_02-2022.pdf .

2.14. Preenchido o formulário para a inscrição online, será enviado ao e-mail da/o candidata/o um número de inscrição que será utilizado nas próximas etapas para identificação junto aos/às avaliadores/as. No sistema de processos seletivos da UFOP, o/a candidato/a também terá acesso ao número de inscrição, bastando clicar no item



“acompanhar”. Até a segunda etapa do processo seletivo toda a identificação será realizada pelo número de inscrição.

2.15. O Colegiado homologará as inscrições conforme o item 7. Todos os documentos listados no item 2.12 deverão ser apresentados para a homologação da inscrição.

2.16. Após a realização da inscrição, a/o candidata/o não poderá acrescentar nenhum documento referente ao Processo Seletivo, ressalvado o disposto no item 2.5.

2.17. O sistema de processos seletivos da UFOP não permite realização de mais de uma inscrição no mesmo edital. No entanto, durante o período de inscrições, o/a candidato/a poderá efetuar alterações nos dados enquanto a inscrição estiver em “rascunho”; ou efetuar o cancelamento da inscrição, dentro do prazo correspondente, para a realização de uma nova, ressalvado o disposto no item 2.5.

2.18. Caso o candidato deixe de apresentar algum dos documentos exigidos na inscrição, ocorrerá a eliminação do Processo Seletivo.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. A seleção dar-se-á em 3 (três) etapas:

- a. Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório para a segunda etapa;
- b. Avaliação de anteprojeto, de caráter eliminatório e classificatório para a terceira etapa e resultado final;
- c. Arguição de anteprojeto, análise do currículo acadêmico e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório para o resultado final.

3.2. Da prova escrita:

- a. para realização da prova escrita a/o candidata/o deverá apresentar um documento com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira profissional de órgão de classe de âmbito nacional ou passaporte) para conferência;
- b. a/o candidata/o deve se apresentar com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência da realização da prova, sob pena de desclassificação;
- c. a prova terá duração de 2 (duas) horas e não será permitida a consulta a qualquer tipo de material;
- d. não será permitido aos/às candidatos/as se ausentar da prova durante a sua realização;
- e. a/o candidata/o que identificar-se na prova escrita de modo distinto ao número de inscrição será desclassificada/o;



- f. a prova escrita constará de 02 (duas) questões, sendo 01 (uma) relacionada à área de concentração e 01 (uma) relacionada à linha de pesquisa de opção da/o candidata/o, tendo como base a bibliografia de caráter referencial relacionada no Anexo V;
- g. a prova escrita valerá 100 (cem) pontos (sendo atribuídos 50 - cinquenta - pontos para cada questão) e serão considerados aprovados as/os candidatas/os que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos;
- h. serão convocados/as para a segunda etapa os/as candidatos/as aprovados/as conforme o item 'g', por ordem de classificação até o montante de 4 (quatro) vezes o número de vagas de cada professor/a orientador/a;
- i. havendo empate entre os/as últimos/as candidatos/as convocados/as, o critério de desempate será a maior nota obtida na questão da área de concentração. Persistindo o empate, ambos os candidatos serão classificados;
- j. na prova escrita será avaliada a capacidade das/os candidatas/os de escreverem com clareza e relacionar a bibliografia indicada e outras leituras pertinentes na composição de um argumento coerente, nos termos do Anexo I;
- k. a nota atribuída à prova escrita não será considerada nas etapas seguintes.
- l. Os/as candidatos/as que necessitarem de tempo adicional para a realização da prova em função de necessidades educacionais específicas ou aleitamento, deverão solicitá-lo no formulário de inscrição.
- m. O atendimento da solicitação dependerá da apresentação de laudo emitido por profissional ou equipe multiprofissional competente expedido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tratamento diferenciado ou técnica assistiva e/ou o tipo e o grau ou nível da necessidade, quando for o caso. A viabilização do atendimento especial por parte da UFOP não configura validação da condição de pessoa com deficiência.
- n. Em caso de aleitamento, considerando o disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, será assegurado o direito à candidata de pausa para amamentação a cada duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho/a com idade de até seis meses, que deverá ocorrer fora do ambiente em que a avaliação se realiza, com o acompanhamento de pessoa indicada pelo PPGD/UFOP. Deverá ser apresentada a certidão de nascimento da criança no dia da prova. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. O nome e número da identidade da pessoa que acompanhará o/a candidato/a e ficará responsável pela criança durante a realização da prova devem ser informados no formulário de inscrição.
- o. o local de realização da prova escrita será divulgado pela Secretaria do PPGD.



3.3. Da avaliação de anteprojeto:

- a. as/os professoras/es com vagas disponibilizadas no item 1.1 avaliarão os anteprojetos das/os candidatas/os aprovados/as e classificados/as na prova escrita;
- b. a avaliação do anteprojeto será realizada no total de 100 (cem) pontos e levará em consideração os seguintes critérios: (i) respeito à linguagem culta e formatação do anteprojeto: 10 (dez) pontos; (ii) adequação dos elementos constitutivos do anteprojeto (introdução, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados e referências): 50 (cinquenta) pontos; (iii) aderência à linha de pesquisa: 20 (vinte) pontos e (iv) aderência à agenda de pesquisa do orientador indicado em primeira opção: 20 (vinte) pontos;
- c. serão aprovadas/os e classificadas/os as/os candidatas/os que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos no anteprojeto;
- d. o anteprojeto de dissertação deverá: (i) ter, no máximo, dez páginas, contendo os seguintes itens: capa, introdução, justificativa, objetivos (geral e específicos), metodologia, resultados esperados e referências e (ii) utilizar a seguinte formatação: papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5, margem superior de 3cm, margem inferior de 2cm, margem esquerda de 3cm e margem direita de 2cm.

3.4. Da arguição do anteprojeto, análise do currículo acadêmico e entrevista:

- a. A arguição do anteprojeto, análise do currículo acadêmico e a entrevista serão realizadas pelas/os professoras/es orientadoras/es do quadro do item 1.1 e terá o total de 100 (cem) pontos;
- b. serão aprovadas/os e classificadas/os as/os candidatas/os que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na arguição do anteprojeto, análise do currículo e entrevista;
- c. A entrevista aferirá disponibilidade, histórico acadêmico-profissional (currículo), além do domínio do conteúdo do anteprojeto e sua relação com a linha de pesquisa;
- d. A entrevista será gravada e os arquivos ficarão arquivados na Secretaria do PPGD, sendo liberado somente para o/a respectivo/a candidato/a e somente sua própria entrevista, que ficará disponível para consulta por 30 (trinta) dias. A não concessão de autorização para gravação da entrevista gerará a desclassificação da/o candidata/o do Processo Seletivo.

4. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1. Após a conclusão da 'prova escrita', 'avaliação de anteprojeto' e 'arguição do anteprojeto, análise do currículo acadêmico e entrevista' a banca avaliadora divulgará as notas dos/as candidatos/as por código de identificação.



4.2. Os/as candidatos/as poderão interpor recurso das respectivas avaliações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados, nos termos da Resolução CEPE n. 7.507/2018.

4.3. Após a publicação do resultado dos recursos da etapa de "arguição do anteprojeto, análise do currículo acadêmico e entrevista", a banca avaliadora publicará, nominalmente, o resultado preliminar final.

4.4. A nota final resultará da média aritmética do somatório das notas atribuídas nas etapas de 'avaliação de anteprojeto' e 'arguição do anteprojeto, análise do currículo acadêmico e entrevista'. Serão consideradas/os aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.5. As/Os aprovadas/os serão classificadas/os pela ordem decrescente de nota, e caso ocorra empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a. maior nota na avaliação do anteprojeto;
- b. maior nota da prova escrita;
- c. maior nota da "arguição do anteprojeto, análise do currículo acadêmico e entrevista";
- d. maior idade.

4.6. Todas as etapas do processo são passíveis de recurso. O prazo para recurso da primeira, segunda e terceira etapa será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do resultado de cada etapa.

4.7. Após a publicação do resultado final preliminar os/as candidatos/as poderão interpor recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos da Resolução CEPE n. 7.507/2018.

4.8. Os recursos serão interpostos por petição escrita e deverão apresentar as razões de inconformismo do/a candidato/a.

4.9. Os recursos serão protocolizados por meio do sistema de processos seletivos da UFOP, o mesmo utilizado no processo de inscrição: <http://app.ufop.br/pspg>.

4.9.1. Excetua-se da regra do 4.9 a impugnação à banca, que deverá seguir o disposto no item 6.2.

4.10. É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as recorrentes a observância dos prazos recursais previstos na Resolução CEPE 7.507/2018 não sendo de responsabilidade do Programa quaisquer dificuldades de conexão e/ou protocolo do recurso.

5. DA POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO.



5.1. Os/as candidatos/as aprovados e não classificados nas vagas para a primeira opção de orientação terão suas notas zeradas para etapa de aproveitamento de vagas remanescentes, conforme indicação de segunda opção de orientação feita dentro da Linha. O Colegiado do PPGD, em análise dos projetos de pesquisa dos candidatos componentes desse banco de dados, após consulta às/aos professoras/es orientadoras/es indicadas/os como segunda opção e apreciação da pertinência do projeto à agenda de pesquisa dos docentes, poderá deliberar pela ocupação das vagas ociosas.

5.2. A participação dos/as candidatos/as no banco de dados não gera direito subjetivo à ocupação de vagas ociosas, cujo preenchimento depende exclusivamente da análise de mérito realizada pelo Colegiado do PPGD, da pertinência do anteprojeto do/a candidato/a à agenda de pesquisa do/a professor/a indicado/a como segunda opção de orientação.

5.3. Independentemente de eventual remanejamento, a/o candidata/o deverá ter claro que seu anteprojeto poderá sofrer alterações a partir das recomendações da/o professora/or orientadora/or.

6. DA BANCA AVALIADORA.

6.1. Na primeira etapa (prova escrita), a avaliação será realizada por banca formada pelas/os Professoras/es: Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia, Amauri César Alves, André de Abreu Costa, Felipe Comarela Milanez, Juliana Evangelista de Almeida e Luciana Fernandes Berlini.

6.2. Nos termos do item 2.10 da Resolução CEPE 7.507, poderá haver impugnação, dirigida ao Colegiado do PPGD, quanto aos membros da banca, conforme calendário constante no item 7, que deverá ser feita por correspondência eletrônica ao endereço: edital.ppgd@ufop.edu.br. Os/as candidatos/as devem informar a existência das seguintes condições, em face do impedimento de quaisquer dos/as membros da banca:

- a. Docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que atualmente separado ou divorciado judicialmente.
- b. Docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade.
- c. Docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau.
- d. Docente que seja sócio de mesma sociedade empresarial.
- e. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.



6.3. A segunda etapa (avaliação de anteprojeto) será feita pela/o Professora/or indicada/o no ato da inscrição como possível orientadora/or.

6.4. A terceira etapa (arguição do anteprojeto, análise do currículo acadêmico e entrevista) será realizada pelas/os professoras/es do Programa agrupados por Linha de Pesquisa; ressaltados os casos legais de suspensão e impedimento.

7. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação:

- 31/08/2023 - Divulgação do edital da seleção.

Inscrições:

- 01/09/2023 a 25/09/2023 - Inscrição.
- 25/09/2023 - Prazo para manifestação de pedido de impugnação de membros da banca. A impugnação deverá ser feita pelo *e-mail*: edital.ppgd@ufop.edu.br.
- 29/09/2023 – Divulgação das inscrições deferidas
- 01/10/2023 – Limite de prazo para interposição de recursos das inscrições
- 06/10/2023 - Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação.
- 06/10/2023 - Homologação das inscrições e divulgação do horário e local de realização da Prova Escrita.

Primeira etapa:

- 10/10/2023 - Prova Escrita.
- 23/10/2023 - Publicação do resultado da prova escrita.
- 30/10/2023 - Publicação do resultado dos recursos da prova escrita.

Segunda etapa:

- 03/11/2023 - Publicação das notas do anteprojeto.
- 03/11/2023 - Convocação para as entrevistas.
- 06/11/2023 - Divulgação do resultado dos recursos do anteprojeto.

Terceira etapa:

- 27/11/2023 até 01/12/2023 - Realização das entrevistas.
- 07/12/2023 - Publicação do resultado das entrevistas.
- 12/12/2023- Publicação do resultado dos recursos da entrevista.



Resultado final preliminar.

- 15/12/2024 - Divulgação do resultado final preliminar.
- 22/12/2023 - Resultado dos recursos.

Resultado final:

- até 22/12/2023 - Publicação da homologação do resultado final.

Matrícula:

- Matrícula e Início das aulas 2024.1 a ser definido posteriormente

8. MATRÍCULA DOS APROVADOS.

8.1. A/o candidata/o aprovada/o deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia autenticada de todos os documentos previstos no item 7.1 da Resolução CEPE 8.039 ou poderá optar por apresentar originais e cópias, para conferência de autenticidade pela secretaria do Programa.

8.2. É requisito para o ato de matrícula a comprovação de proficiência em língua estrangeira nos termos do item 'd', 7.2, da Resolução CEPE 8.039 e do item 2.11.1, "b", do presente edital.

8.3. É possível que a realização da matrícula seja feita por procurador/a constituído/a, desde que de posse de todos os documentos exigidos.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.1. O ingresso de candidatas/os com grau acadêmico obtido no exterior não se condiciona à necessidade de revalidação do diploma desde que, no ato da matrícula no programa, a/o candidata/o junte cópia do seu diploma devidamente apostilado, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário e, ainda, junte a Portaria do Ministério da Educação (também do país de origem) autorizando o funcionamento do curso de graduação ou mestrado cursado pela/o aluna/o.

9.2. A classificação dentro do número de vagas previstas neste edital assegurará apenas o direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação da documentação exigida para matrícula no prazo estabelecido.

9.3. A/O candidata/o que atentar contra o bom andamento do processo seletivo, em qualquer de suas fases, será desclassificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Direito, Turismo e Museologia
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pelo PPGD/UFOP.

9.2. Todas as etapas do certame serão realizadas presencialmente, em locais e horários a serem comunicados às/aos candidatas/os posteriormente.

9.3. Ao Colegiado do Curso caberá decidir questões não previstas no presente Edital.

9.4. O Programa de Pós-Graduação não se compromete com a concessão de bolsas de estudo às/aos classificadas/os. A indicação para ocupação das bolsas, caso existentes, obedecerá à Resolução própria do Programa aprovada por seu órgão Colegiado.

9.6. Mais informações, esclarecimentos e dúvidas acerca do edital somente serão recebidos via e-mail edital.ppgd@ufop.edu.br.

Ouro Preto (MG), 31 de agosto de 2023.

PROF. DR. ALEXANDRE BAHIA
Coordenador do PPGD UFOP
Presidente do colegiado



ANEXO I

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA
(50 PONTOS POR QUESTÃO)

CANDIDATA/O NÚMERO: _____

QUESTÃO: ÁREA [] | LINHA []

ITENS A CONSIDERAR	N.º DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Adequação e propriedade da linguagem (norma culta)	5	
Domínio dos conteúdos	30	
Coerência e coesão	15	
NOTA TOTAL	50	



ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO
(100 PONTOS)

CANDIDATA/O NÚMERO: _____

DISCRIMINAÇÃO	N.º DE PONTOS	
	MÁXIMO	ATRIBUÍDO
Respeito à linguagem culta e à formatação do anteprojeto	10	
Adequação aos elementos constitutivos do anteprojeto (introdução, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, referências)	50	
Aderência à linha de pesquisa	20	
Aderência à agenda de pesquisa do/a professor/a indicado/a como orientador/a	20	
TOTAL DE PONTOS	100	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Direito, Turismo e Museologia
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO





ANEXO III

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA
(100 PONTOS)

CANDIDATA/O NÚMERO: _____

DISCRIMINAÇÃO	N.º DE PONTOS	
	MÁXIMO	ATRIBUÍDO
Histórico acadêmico-profissional	30	
Arguição do anteprojeto	70	
TOTAL DE PONTOS	100	

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ACADÊMICO PROFISSIONAL¹

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO
Por cada publicação de trabalho completo: artigo científico, capítulos de livro (máximo de 2 capítulos por livro) e trabalho completo em anais de congresso.	04 pontos	
Pela organização de livro publicado.	06 pontos	
Por livro publicado	10 pontos	
Por cada semestre completo de atividade acadêmica: monitoria, pró-ativa, extensão, grupos de estudo, iniciação científica, disciplinas isoladas cursadas em programas de mestrado ou doutorado (máximo de 2 disciplinas), experiência como docente ou estágio em docência na área do Direito.	04 pontos	
Por cada Mestrado ou Doutorado concluído	10 pontos	
Por cada pós-graduação lato sensu concluída (máximo de 08 pontos).	04 pontos	
Por cada semestre completo de atividade profissional exclusiva às/aos profissionais do Direito, excluída a docência, que será avaliada conforme o item acima (máximo de 10 pontos).	02 pontos	

¹ Preenchimento obrigatório para inscrição – Item 2.5, alínea e.



TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro, para todos os fins, estar ciente do Estatuto² e do Regimento³ da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), bem como do Regimento Interno⁴ do seu Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD). Declaro, ainda, ter disponibilidade e plenas condições para o cumprimento das exigências do PPGD, nos prazos regimentais, incluindo os créditos das disciplinas (obrigatórias e optativas, independentemente do turno em que serão ofertadas), o estágio em docência (compreendendo a preparação e oferta de aulas, bem como a coorientação de trabalhos de conclusão de curso e de iniciação científica), a participação em grupo de pesquisa e/ou extensão vinculado ao Programa, a participação no Seminário de Pesquisa, a produção (individual e/ou coletiva) de trabalhos acadêmico-científicos e a colaboração com as atividades gerais do Programa.

Dessa forma, em caso de aprovação no processo seletivo, comprometo-me a cumprir todas as exigências do PPGD/UFOP para o corpo discente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ouro Preto, de 2023.

Assinatura

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

² Disponível em http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO_CUNI_1868_ANEXO_0.pdf

³ Disponível em http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO_CUNI_1959_ANEXO_0.pdf

⁴ Disponível em <http://novosdireitos.ufop.br/wp-content/uploads/2019/02/CEPE-7644-REGIMENTO-INTERNO-DO-PPGD.pdf>



ANEXO V

1. Referências da Área de Concentração

CANOTILHO, M. A Vulnerabilidade como conceito jurídico-constitucional: Oñati Socio-Legal Series, vol. 12, n. 1, p. 138-163, Fev. 2022. Disponível em: <https://opo.iisj.net/index.php/osls/article/view/1328>

DUPAS, E.; ROMERO, T. G. Violência no Brasil: as cores que morrem. Libertas: Revista de Pesquisa em Direito, v. 3, n. 2, p. 1-9, 31 jul. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufop.br/libertas/article/download/420/1062/>

PASOLD, César Luiz. Novos direitos: conceitos operacionais de cinco categorias que lhes são conexas. Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos, Florianópolis, p. 225-236, jan. 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15192> .

PIRES, T. R. O.. Racializando o debate sobre direitos humanos. SUR. REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, v. 28, p. 65-75, 2018. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-thula-pires.pdf>

SOCZEK, D. Vulnerabilidade social e Novos direitos: reflexões e perspectivas. Espaço Jurídico Journal of Law [EJL], [S. l.], v. 9, n. 1, p. 19–30, 2010. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/espacojuridico/article/view/1902>

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. Autonomia existencial. Revista de Direito Civil. Belo Horizonte, v. 16, p. 75-104, abr./jun. 2018. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/232>

WOLKMER, Antonio Carlos. Introdução aos Fundamentos de uma Teoria Geral dos 'Novos' Direitos. Revista Jurídica Unicuritiba, v. 2, n. 31, p. 121-148, 2013. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/593/454> .

2. Referências da Linha 1

ALMEIDA, Sílvio Luiz de; BATISTA, Waleska Miguel. Teoria crítica racial: direito como definição da condição dos negros. REVISTA QUAESTIO IURIS, v. 14, p. 1527-1551, 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris/article/viewFile/50656/39522>

FRANZONI, Júlia Ávila. Geografia jurídica tropicalista: a crítica do materialismo jurídico-especial. Rev. Direito Práx., Rio de Janeiro, V.10, N.4, 2019, p. 2923-2967. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/TzMBCCnNjY5nMV6krCL64f/?lang=pt>

MISSE, Michel. “Crime, sujeito e sujeição criminal: Aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria bandido”. Lua Nova, n. 79, pp. 15-38, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/sv7ZDmyGK9RymzJ47rD5jCx/?lang=pt&format=pdf>



PRECIADO, Beatriz. Multidões queer: notas para uma política dos “anormais”. Estudos Feministas, Florianópolis, 19(1): 312, janeiro-abril/2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/yvLQcj4mxkL9kr9RMhxHdwk/?format=pdf&lang=pt>

RIOS, R. R. (2014). Encruzilhada da democracia: "o corpo e alma da magistratura brasileira" e a "jurisprudência da homossexualidade". Revista USP, (101), 83-98.
<https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i101p83-98>

3. Referências da Linha 2

NOGUEIRA, R. H. P.; SOUZA, I. A. DE .; SILVA, L. B. R. DA. Gênese , função e compreensão dos novos direitos privados. Revista Direitos Culturais, v. 15, n. 37, p. 219-233, 15 set. 2020. Disponível em: <https://san.uri.br/revistas/index.php/direitosculturais/article/view/225/82>

CAMILLOTO, Bruno. LIBERDADE: A CONDIÇÃO DE POSSIBILIDADE DO PLURALISMO A PARTIR DO PENSAMENTO DE RAWLS. Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, Santa Maria, RS, v. 14, n. 3, p. e31429, maio 2019. ISSN 1981-3694. Disponível em: . Acesso em: 05 ago. 2019.
<http://dx.doi.org/10.5902/1981369431429>

IBRAHIM, Fábio Zambitte; ALMEIDA, Fernanda Cabral de. PROTEÇÃO SOCIAL NO DESEMPREGO: unidade, harmonia e ordenação como condições indispensáveis à (re)construção de um sistema. Revista Direito das Relações Sociais e Trabalhistas. Disponível em <https://publicacoes.udf.edu.br/index.php/relacoes-sociais-trabalhista/article/view/402>

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco; NUNES, Dierle José Coelho. O potencial transformador dos direitos “privados” no constitucionalismo pós-88: igualdade, feminismo e risco. SAPIENTIA – Revista de Direito do Centro Universitário Estácio de Sá de Belo Horizonte. Vol. 1, No 1. 2011). Disponível em: <http://periodicos.estacio.br/index.php/direitobh/article/viewFile/241/158>

BODIN DE MORAES, Maria Celina. Instrumentos para a proteção dos filhos frente aos próprios pais. Civilistica.com. Rio de Janeiro, a. 7, n. 3, 2018. Disponível em: <http://civilistica.com/instrumentos-para-a-protecao-dos-filhos>